



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## **“TERRA DO REI PELÉ”**

### **EDITAL DE PREGÃO (Portaria nº 021/2017)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

A **Câmara Municipal de Três Corações-MG**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar proposta mediante menor preço global, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e pelas Leis Complementares n.º 123/06 e n.º 147/14, pelo Decreto Municipal nº 2.786/2014, e pelas cláusulas e condições constantes neste Edital e demais legislações pertinentes ao objeto em questão.

#### **01 - OBJETO**

**1.1** – A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de padaria para consumo do Parlamento Jovem e Câmara Mirim da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações-MG, por modalidade Pregão Presencial de acordo com as descrições técnicas apresentadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

#### **02 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**2.1.** A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e locais especificados abaixo:

**DIA:** 15 de março de 2017.

**HORÁRIO:** 13:00 (Treze horas e 00 min)

**LOCAL:** Câmara Municipal de Três Corações-MG, Av. Quinto Centenário do Brasil, nº. 1010 - Bairro Santa Tereza, Cidade Três Corações/MG

**3.0**– Integram este Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário Padronizado de Propostas de Preços (Envelope 2 – Proposta Comercial)

Anexo III – Modelos de Declaração (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento (Envelope 1 – Credenciamento)

Anexo V – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VI – Modelo de Declaração (Envelope 3 – Habilitação)

Anexo VII – Minuta do Contrato



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**3.1-** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Três Corações, das 12:00 às 18:00, até o último dia útil que anteceder a data do certame e disponível no site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br).

### **4.0 JUSTIFICATIVA**

**4.1-** A aquisição de produtos de padaria faz-se necessário para continuidade do lanche dos Parlamentares Jovens e Vereadores Mirins da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações.

### **5.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados, do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem todas as exigências e condições contidas neste edital e anexo, apresentando a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

**5.2.** Além da documentação relacionada, conforme exigência do subitem anterior, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), sob pena de desclassificação.

**5.2.1.** A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no subitem anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, dentro do envelope nº 01 "Credenciamento".

**5.2.2.** No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial**, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006, destinada a ME e EPP. A Certidão expedida pela Junta Comercial será considerada como válida por (30) trinta dias a partir da data de sua emissão.

**5.2.2.1.** A Certidão de ME e EPP deverá constar do "Envelope nº01–Credenciamento".

**5.3.** Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº1, toda documentação para o Credenciamento conforme item 6 deste edital, no envelope nº2, sua proposta comercial conforme solicitado no item 7 deste edital, e no envelope nº3, a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 9 deste edital, sendo que ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO "ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG
---



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

"ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

"ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG

**5.4. Não será admitida nesta licitação participação de empresas:**

**5.4.1.** Envolvidas em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, homologados ou não homologados, ou ainda em processo de falência, decretado ou não Decretado, sob concurso de credores, em dissoluções ou em liquidação, bem como todas aquelas empresas que almejam os benefícios da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

**5.4.2.** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**5.4.3.** Que estejam reunidas em consórcios e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**5.4.4.** Estrangeiras que não funcionam no país ou não tenham representação no país.

**5.4.5.** Que no seu contrato social (objeto) não esteja constando que pode prestar o serviço solicitado no subitem 1.1 do Edital;

**5.4.6.** Também não poderão participar desta licitação quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**5.4.7.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, por eventual descumprimento, se sujeitará às penalidades cabíveis.

**6.0- DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE Nº 1**

**6.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados, apresentar-se junto à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, o envelope nº1 contendo os seguintes documentos:



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

a) Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Certidão de Cadastro do Município para fins de Comprovação da legitimidade da outorga de poderes;

b) No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** que será **considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;**

c) Procuração ou carta de credenciamento, devidamente assinada pelo responsável, com firma reconhecida. (ANEXO IV) juntamente com cópia de carteira de identidade, ou de outro documento equivalente autenticada. (ausência de cópia de identidade será sanado em reunião).

d) Além da documentação relacionada, os licitantes interessados em participar deverão apresentar, na ocasião do Credenciamento, uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme ANEXO III), **sob pena de desclassificação.**

**6.1.1.** A não apresentação da carta de credenciamento ou instrumento equivalente não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**6.1.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**6.1.3.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresários individuais devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**6.1.4.** O mandato por instrumento público, ou por instrumento particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**6.1.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**6.1.6.** Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão, e receberá dos licitantes os envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.**

### **7- PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 2)**

**7.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com o termo de referência que integra este edital.

**7.2-** Os interessados em participar do certame não poderão cotar somente os itens que são de seu interesse ,por ser tratar de menor preço global.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**7.3.** As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** estar datilografada ou digitada, em via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, conforme Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- b)** número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c)** Marca, descrição completa e detalhada CONFORME EDITAL. Não serão aceitas as Propostas em que a descrição informar ou estiver divergente da contida no Anexo II do edital. As propostas que apresentarem especificações diferentes das contidas no edital serão imediatamente desclassificadas, ainda que estejam se referindo ao mesmo objeto;
- d)** Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e)** prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone e e-mail, quando houver.
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Mandato);

**7.4.** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**7.5.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluídas nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**7.7.** A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas materiais e/ou formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

### **8- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o "Menor Preço Global".

**8.2.** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX do art. 4º da lei 10.520/02.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.** Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**8.7.** A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.9.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço.

**8.10.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.10.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;

**8.10.2.** Não ocorrendo à situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.3.** Na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 9 do Edital.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**8.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto que lhe couber e registrados seu preço para contratação pelo Pregoeiro.

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.15.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**8.16.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**8.17.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### **9. HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 3)**

**9.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:

**9.1.1.** Cédula de identidade;

**9.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.4.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.1.5.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); apresentando situação cadastral ATIVA.

**10.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**10.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:

**10.2.3.1.** Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e

**10.2.3.2.** Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**10.2.4.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.

**10.2.5.** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**10.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011).

### **10.3 REGULARIDADE ECONÔMICA**

**10.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

**10.3.1.1.** Nos casos em que a Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, for emitida virtualmente, a mesma será aceita e autenticada no endereço eletrônico responsável pela emissão, no momento em que forem apurados os documentos de habilitação da licitante, sendo que nos casos em que comprovada à irregularidade da certidão em questão, a licitante será INABILITADA.

**10.4.1.** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).

**10.4.2-** Declaração (anexo VI) de não enquadramento nas vedações do artigo 178 da Lei Orgânica Municipal.

**10.5.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante poderá apresentar as Certidões Negativas de Débito com o CNPJ da matriz, desde que apresentada à comprovação de que o recolhimento dos tributos aventados ocorre de forma centralizada.

**10.6.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**10.7.** Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**10.8-** Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais.

**10.9-** Serão aceitas as documentações retiradas na Internet, desde que sejam impressões originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas pela pregoeira. A aceitação destes documentos está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**10.10.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.11.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 10 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.12, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**10.14.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

### **11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1-** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Câmara Municipal de Três Corações, devendo ser entregues no Setor de Licitação, situada na. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, no horário de 12h00min as 18h00min horas.

**11.2.** Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**11.4.** Não serão conhecidos os recursos interpostos vencidos prazos legais.

**11.5.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12- DOS RECURSOS**

**12.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**12.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**12.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.1-** Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico.

**12.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação localizada na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza, na cidade de Três Corações – MG, com CEP. 37.410-000. Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.

### **13 – DOS PRAZOS**

**13.1 –** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**13.2 –** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**13.3 –** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

**13.4 –** O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo VII, tendo sua validade por 12 (doze) meses.

**13.5 –** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por período igual ou maior a este contrato, limitada ao fornecimento da totalidade do item licitado.

**13.6 –** A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**13.7** – A promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**13.8** – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

### **14 – DO CONTRATO**

**14.1** – O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Menor Preço Global".

**14.2.** A Câmara Municipal de Três Corações- MG, convocará formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

**14.2.1-** **O licitante que participar do certame e se tornar vencedor deve estar ciente que a assinatura será realizada formalmente no local, data e hora mencionado na convocação conforme item 13.6, não sendo possível o envio do mesmo por correio, email ou semelhante.**

**14.2.2.** O prazo de convocação da licitante vencedora poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado.

**14.3** – A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**14.4** – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, sempre mediante aditivo contratual, em virtude de força maior.

**14.5** – O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limites previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**14.6** – O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.

Obs: Constitui anexo VII deste Edital, a minuta do contrato a ser celebrado.

**14.7** – Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em 05 (cinco) dias.

**14.8-** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

### **15 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1-** O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação da ordem de fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Três Corações.

**15.2-** O fornecimento será diariamente, de forma parcelada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**15.3** - A Câmara Municipal não se obriga a consumir a totalidade do produto objeto desta licitação.

**15.4** – Os produtos objeto desta licitação deverão ter sua qualidade garantida durante todo o prazo do Contrato.

**15.5** – O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.

**15.6** – A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

**15.7** – A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**15.8** – A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.

**15.9**- O contrato inicia-se a partir de sua assinatura e terá o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual ou maior, limitado ao fornecimento de totalidade dos itens licitados.

### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1**- Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

**16.2**- O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários,

**16.3**- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota de serviço no departamento financeiro.

**16.4**- O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação da ordem de fornecimento devidamente expedida pela Câmara Municipal , dentro do limite quantitativo imposto.

**16.5**-Atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

**16.6**- Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões e qualidade necessários;

**16.7**- O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**16.8-** A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

**16.9-** Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital.

### **17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.1-** Solicitar à CONTRATADA à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;

**17.2-** A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

- a- Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital
- b- Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas.

### **18- VALOR**

**18.1-** O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, no Processo nº004/2017 – Pregão nº003/2017, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Global, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 20 – Dotação Orçamentária.

### **19- DO PAGAMENTO**

**19.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

**19.2-** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencimento.

**1)** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante de fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**2)** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **20- DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.1-** As despesas decorrentes da execução dos serviços dos objeto desta licitação, correrão à conta da dotação da Câmara Municipal sob o código:

01- Câmara Municipal  
05- Escola do Legislativo

01.031.0001.2016- Manutenção da Câmara Mirim  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.031.0052.2035- Criação e Manutenção do Parlamento Jovem  
3.3.90.30.00- Material de Consumo

### **21- FISCALIZAÇÃO**

**21.1-** A Diretoria Geral, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**21.2-** As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**21.3-** Após a aplicação da primeira advertência a contrata ficará sujeita à aplicação das demais penalidades do art. 87 Lei 8.666/93.

### **22. SANÇÕES**

**22.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativos aceitos pela Câmara Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d)** advertência.
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**22.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**22.3-** A multa deverá ser recolhida em conta da Câmara Municipal de Três Corações a ser informada pelo Dep. Financeiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**22.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**22.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Câmara Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

**22.6-** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Câmara Municipal de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**22.7-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.8-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1-** A Câmara Municipal de Três Corações poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Três Corações;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**23.2-** A Câmara Municipal de Três Corações poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**23.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei 8.666/93.

**23.4-** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara Municipal de Três Corações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.7-** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme previsto no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**23.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Corações – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.10-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.11-** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**23.12-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**21. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**

**21.1.** A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 18h00min horas, na Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010, Santa Tereza – Três Corações – MG, pelo telefone (35) 3239-1500.

Três Corações, 03 de março de 2017.

---

Darlen de Assis Salgado Pereira  
Pregoeira



# *Câmara Municipal de Três Corações*

## **"TERRA DO REI PELÉ"**

### **ANEXO I** **Termo de Referência**

#### **1-OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a aquisição de produtos de padaria para consumo do Parlamento Jovem Câmara Mirim da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

Processo: nº004/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº003/2017

**Tipo: Menor Preço Global**

#### **2- DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO
01	300	KG	Pão tipo francês, tamanho, padrão de 50 gramas.
	25	KG	Queijo Mussarela fatiado
	25	KG	Presunto Fatiado
	100	UN	Refrigerante sabores diversos em embalagem tipo pet de 02 litros.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A aquisição de produtos de padaria faz-se necessário para continuidade do lanche dos Parlamentares Jovens e vereadores Mirins da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações.

#### **4- DOS PRAZOS**

**4.1** – Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.2** – Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**4.3** – As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**4.4** – O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de assinatura do contrato conforme minuta do contrato anexo VII, tendo sua validade por 12 (doze) meses.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

**4.5** – O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, por período igual ou maior a este contrato, limitada ao fornecimento da totalidade do item licitado.

**4.6** – A promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a partir da data da homologação.

**4.7** – A promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**4.8** – Na hipótese da entidade promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

### **5. ESTIMATIVA DE GASTO**

**5.1.** O valor máximo estimado pela Administração encontra-se disponível para consulta aos interessados, no Processo nº004/2017 – Pregão nº003/2017, no setor de Licitações da Câmara Municipal de Três Corações. Ressalvando-se que o Pregão é do tipo Menor Preço Global, estando à importância anotada para futuro compromisso, de acordo com a liberação orçamentária, conforme descrito no item 20 – Dotação Orçamentária.

### **6- DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia do mês anterior,

**6.2-** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

- a) O faturamento vencerá todo último dia do mês;
- b) A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao vencido.

**1)** O faturamento deverá vir acompanhado:

- a) do comprovante de fornecimento;
- b) da Nota Fiscal/Fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;
- c) da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações/MG;
- d) da Prova de Regularidade relativa à Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto ao Fundo Garantidor por Tempo de Serviço – CRF do FGTS e, – Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com a validade em vigência.

**2)** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

### **7.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1-** Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior. A prorrogação terá o prazo necessário de acordo com as necessidades da administração.

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

7.2- O fornecimento será imediato, diariamente, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários,

7.3- O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota de serviço no departamento financeiro.

7.4- Atender as solicitações da **CONTRATANTE**;

7.5- Fornecer produtos de excelente qualidade, dentro dos padrões e qualidade necessários;

7.6- O início do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;

7.7- A CONTRATADA será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto desta licitação, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

7.8- Cumprir com todas as demais obrigações previstas no edital.

**8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- Solicitar à CONTRATADA à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;

8.2- A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

a- Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital

b- Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas.

Três Corações, 03 de março de 2017.

---

Darlen de Assis Salgado Pereira  
Pregoeira



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO II**

**Formulário Padronizado de Proposta de Preços**

Processo: 004/2017.

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2017.

Tipo: **Menor Preço Global**

Prezados Senhores,

Após analisarmos o Edital e demais anexos e termos pleno conhecimento de seus conteúdos, propomos executar, sob nossa responsabilidade, o fornecimento dos produtos abaixo relacionados sendo produtos de qualidade:

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	KG	Pão tipo francês, tamanho, padrão de 50 gramas.			
	25	KG	Queijo Mussarela fatiado			
	25	KG	Presunto Fatiado			
	100	UN	Refrigerante sabores diversos em embalagem tipo pet de 02 litros.			
					<b>Total Global</b>	

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que os preços acima cotados incluem todos os custos e despesas que possam recair sobre o objeto.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo ou número do CNPJ/M



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO III**

MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

**1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa.....inscrita no  
CNPJ ou CIC Nº ....., declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao  
disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, c/c com a lei 8666/93, declara estar de pleno  
acordo com todos os termos, condições, obrigações e responsabilidades estabelecidos no Edital  
de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2017 e de todos os seus anexos, todos de seu integral  
conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de inexistência de fato  
impeditivo para participar da licitação.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO IV**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ENVELOPE 01 - CREDENCIAMENTO

**2. CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Três Corações, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, supra-referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Município -UF, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Representante legal da empresa



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS E DE MENOR**

MODELO DECLARAÇÃO  
ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO  
Ref.: Pregão Presencial nº 003/2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
**Carimbo ou número do CNPJ/MF**



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VI**

MODELO DECLARAÇÃO

ENVELOPE 03 - HABILITAÇÃO

**1. DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**

Ref.: Pregão Presencial nº 003 /2017

A empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o número ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA, para os fins de participar do Pregão Presencial supramencionado, de que não se enquadra nas vedações do art. 178 da Lei Orgânica Municipal de Três Corações-MG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA**

<b>EXTRATO</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG</b> , representada por seu Presidente, <b>Dr. Maurício Miguel Gadbem</b> .
<b>CONTRATADA</b>	_____ CNPJ _____
<b>OBJETO</b>	Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de produtos de padaria para consumo dos Parlamentares Jovens e vereadores mirins da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações.
<b>PRAZO</b>	O prazo deste Contrato é de ___ (____) meses e, ___ (____) dias, com início em ___/___/2017 e término em ___/___/2018
<b>VALORES DESTE CONTRATO</b>	O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) mensais.
<b>PAGAMENTO</b>	O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, correspondentes, com o faturamento vencendo todo último dia útil do mês anterior.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	01-Câmara Municipal 05- Escola do Legislativo  01.031.0001.2016- Manutenção da Câmara Mirim 3.3.90.30.00- Material de Consumo  01.031.0052.2035- Criação e Manutenção do Parlamento Jovem 3.3.90.30.00- Material de Consumo
<b>PROC. LICITATÓRIO</b>	Pregão n° 003/2017.
<b>DATA DO CONTRATO</b>	___ de _____ de 2017.

**DA QUALIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG**, CNPJ/MF n° 25.641.200/0001-54, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Av. Quinto Centenário do Brasil, nº 1010, bairro Santa Tereza, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. Maurício Miguel Gadbem**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, já denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, com sua sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o procedimento licitatório de **Pregão n.º 003/2017**, e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, de acordo com às cláusulas e condições abaixo especificadas:

Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

ITEM	QTE.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	KG	Pão tipo francês, tamanho, padrão de 50 gramas.			
	25	KG	Queijo Mussarela fatiado			
	25	KG	Presunto Fatiado			
	100	UN	Refrigerante sabores diversos em embalagem tipo pet de 02 litros.			
					<b>Total Global</b>	

**1ª – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de produtos de padaria para consumo dos parlamentares jovens e vereadores mirins da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Três Corações, conforme tabela abaixo:

**2ª – DO PRAZO**

O prazo deste Contrato é de \_\_\_ (\_\_\_\_) meses e \_\_\_(\_\_\_\_) dias, com início em \_\_\_/\_\_\_/2017 e término em \_\_\_/\_\_\_/2018.

**2.1.** O Contrato objeto desta licitação poderá ter a sua duração prorrogada, limitada ao fornecimento da totalidade dos itens licitados. (art. 57 da Lei nº. 8.666/93).

**3ª – DOS VALORES DESTE CONTRATO**

O valor dos produtos de padaria .... ( -----), perfazendo um valor total estimado de R\$\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

**3.1.** O valor ofertado para o fornecimento dos produtos de padaria não poderá ser reajustado durante a execução deste contrato, exceto se comprovado o reajuste de preço do produto em face da superveniência de normas do Governo Federal ou decorrente de mercado, que alterarem ou fixarem novos valores de comercialização para os produtos, em epígrafe, determinando o desequilíbrio econômico financeiro do contrato



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

### **4ª – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação das Notas/Fiscais/Faturas correspondentes, com o faturamento vencendo todo ultimo dia do mês anterior.

**4.1.** O faturamento, pela contratada, processar-se-á da seguinte forma:

**a)** O faturamento vencerá todo ultimo dia do mês.

**b)** A contratada deverá entregar a sua nota fiscal da fatura, ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Três Corações, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis do mês subsequente ao vencimento.

**4.2.** O faturamento deves vir acompanhado:

**a)** do comprovante de fornecimento;

**b)** da nota fiscal/fatura do fornecedor com a discriminação obrigatória do período de fornecimento;

**c)** da autorização devidamente assinada pelo Diretor Geral da Câmara Municipal de Três Corações;

**d)** da Prova de Regularidade relativa a Previdência Social – CND do INSS; Prova de Regularidade junto às Receitas Federal e Dívida Ativa da União, todas as certidões com validade em vigência.

**4.3.** O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma da Lei Municipal pertinente, se aplicável a este contrato.

### **5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, especificamente do código:

- 01 – Câmara Municipal

- XX – XXXXXXXXXXXXXXXXX

- XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXX

### **6ª – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório de Pregão nº 003/2017, **adjudicado** em \_\_\_/\_\_\_/2017 e **homologado** em \_\_\_/\_\_\_/2017.

### **7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, as seguintes:

**1)** Assumir inteira responsabilidade administrativa por quaisquer danos e prejuízos em virtude de força maior;

**2)** O fornecimento será imediato, tão logo haja solicitação da Câmara Municipal de Três Corações e deverá obedecer os padrões de qualidade necessários;

**3)** O pagamento será mensal, em até 05 (cinco) dias após apresentação de nota de serviço no departamento financeiro;

**4)** O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de forma parcelada, a **CONTRATADA** deverá entregar **diariamente** a esta Casa Legislativa de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Três Corações mediante apresentação de ordem de fornecimento devidamente expedida pela Câmara Municipal, dentro do limite quantitativo imposto.

**5)** Atender as solicitações **CONTRATANTE**;

**6)** O inicio do fornecimento será a partir da data de assinatura do contrato;

**7)** A **CONTRATADA** será, obrigatoriamente, a fornecedora dos produtos objeto deste contrato,

**8)** **VEDADA** a transferência ou subcontratação sob qualquer forma ou pretexto;

**9)** Cumprir com todas as demais obrigações previstas neste contrato e no edital.

### **8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**, as seguintes:

**1)** Solicitar a **CONTRATADA** à quantidade que se fizer necessária dos materiais constantes do objeto do contrato;



## *Câmara Municipal de Três Corações* "TERRA DO REI PELÉ"

2) A **CONTRATANTE** não se obriga a consumir a totalidade dos itens dos materiais dentro do prazo estabelecido;

3) Efetuar os pagamentos conforme previsto no edital;

4) Recusar qualquer material que não estiver compatível com as condições exigidas.

### **9ª – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já garantida à **CONTRATANTE** a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).

No exercício da fiscalização a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONTRATADA**.

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato se realizará por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

### **10ª - DA RENOVAÇÃO**

A renovação deste Contrato só se efetuará através de Termos Aditivos.

### **11ª – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

### **12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL**

A **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa da **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

### **13ª – DA RESCISÃO**

A **CONTRATADA** declara reconhecer o direito da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

### **14ª – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e no Edital.

### **15ª – DA NÃO INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA**, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

15.1. Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste Contrato ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, a **CONTRATADA** fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

### **16ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.1. Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste Contrato serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes. Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá a Av. Quinto Centenário do Brasil, 1010 – Santa Tereza – Tel: (35) 3239-1500 – Fax (35) 3239-1502

Site: [www.camaratc.mg.gov.br](http://www.camaratc.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@camaratc.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaratc.mg.gov.br)

Cep : 37.410-000 – Três Corações - MG



*Câmara Municipal de Três Corações*  
"TERRA DO REI PELÉ"

**CONTRATANTE** convocar as demais concorrentes, obedecido à ordem de classificação, para fins de execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.

**16.2.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XII da Lei nº 8.666/93).

**16.3.** É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

**17ª – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Corações-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em **09 (nove) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Três Corações-MG., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
Dr. Maurício Miguel Gadbem  
Presidente

**CONTRATADA**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Testemunhas**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX